



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

## CONTRATO Nº 016/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, residente e domiciliado a Rua João Guimarães nº 1155, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida da França, nº 393 - 2º Andar - Comercio - CEP: 40.010-000 - Salvador/BA, neste ato por sua representante legal Sra. ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA, RG 4.004.720-23 - SSP/BA, CPF 424.474.457-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através da Dispensa de Licitação nº 046/2021, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública para fornecimento da cessão de uso sistema de ATENDIMENTO PARA GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO E-SOCIAL, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

**1.2** - Consiste na assessoria de sistema com direito de uso mensal do seguinte software para esta **CÂMARA**:

SISTEMAS	QTDE DE ACESSOS LIBERADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Sistema de atendimento ao e-Social	Mínimo 01	350,00	1.050,00
<b>TOTAL</b>		<b>350,00</b>	<b>1.050,00</b>

**1.3** - Serviços de assistência técnica, manutenção, acompanhamento operacional dos servidores designados para o serviço, atualização das versões do software e outras relacionadas ao sistema.

**1.4** – A metodologia do sistema contratado para execução dos trabalhos segue as seguintes rotinas:

- a) Conversão dos dados (quando solicitado);



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xique-xique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xique-xique.ba.leg.br)

- b) Colher requisitos necessários, analisar os processos internos e adequá-los da melhor forma à plataforma;
- c) Instalação e capacitação do Software aos usuários;
- d) Homologação de utilização do Software.

**1.5** – O suporte técnico - O valor cobrado pela locação do software abrange, também, o suporte técnico permanente ao sistema contratado, efetuado via telefone, SKYPE, e-mail, ferramentas de conexão e acesso remoto via internet.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**2.2** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.3** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O presente termo contratual terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com termino em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termos aditivos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**;

**4.2** - A **CÂMARA** pagará a **CONTRATADA** 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**4.3** - O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato;

**4.4** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

**4.5** – O valor mensal do contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**4.6** - Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da **CÂMARA** as seguintes despesas com a equipe técnica da proponente, sempre que houver a necessidade de atendimento "In loco" na sede da **CÂMARA**:

I - alimentação e hospedagem na sede da **CÂMARA**;

II - transporte da equipe técnica, Salvador / Sede da **CÂMARA** / Salvador (passagem/combustível ou R\$0,50/Km rodado).

**4.7** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, a seu favor, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**4.8** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.9** - A CONTRANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O Valor do presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1** - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, também vincula as normas definidas nas Leis, federal e municipal sobre a matéria, cabe a CONTRATADA:

**6.2** - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos serviços;

**6.3** - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**6.4** - Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



**6.5** – Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**6.6** – Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

**6.7** – Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

**6.8** – A Contratada será responsável pelos danos que por ventura venham a ser causados a Câmara Municipal relacionados a prestação dos serviços/ objeto de contratação, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

**7.2** – Indicar formalmente o funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste contrato e fiscalização do contrato.

**7.3** – Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**8.1** – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** – Pelo descumprimento do Contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na legislação aplicável.



**9.3** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**9.4** – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos/serviços contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da contratada recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação.

**9.5** – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**9.6** – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7** – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.8** – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.9** – A contratada que não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

- a) A Dispensa da Licitação de nº 046/2021;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Xique-Xique.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**Jamison Pinheiro Meira – Presidente**  
**CONTRATANTE**

**STAF TECNOLOGIA LTDA.**  
**Ada Mary Abbass de Cequeira**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Alexandra Ribeiro da Silva Sousa**  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

**Everaldo Simplicio Pereira**  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## PARECER JURÍDICO

*O Contrato nº 016/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

*Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefãx (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 016/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços de locação de sistema para geração e envio das informações do e.social, visando atender as necessidades deste Legislativo. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** STAF TECNOLOGIA LTDA.

**Contrato:** 016/2021

**Processo Administrativo:** 053/2021

**Dispensa de Licitação:** 046/2021

**Valor Estimado:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 18 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2021)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 016/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços de locação de sistema para geração e envio das informações do e.social, visando atender as necessidades deste Legislativo. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** STAF TECNOLOGIA LTDA.

**Contrato:** 016/2021

**Processo Administrativo:** 053/2021

**Dispensa de Licitação:** 046/2021

**Valor Estimado:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 18 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 03.361.154/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:10 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **2145.E807.717A.5B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213622973

RAZÃO SOCIAL <b>STAF TECNOLOGIA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>051.509.703 - BAIXADO</b>	CNPJ <b>03.361.154/0001-05</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Còordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**  
**Inscrição Municipal: 153919/001-54**  
**CNPJ: 03361154/0001-05**

**Contribuinte:** STAF TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** Avenida da França, Nº 393 , COMÉRCIO

**Número da Certidão:** 8.315.817

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total		
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas		
						a Vencer				Atraso	Residuo
<b>Situação de Autos e Notificações</b>											
		<b>Tipo</b>		<b>Numero do DOC</b>		<b>Programação</b>		<b>Situação</b>			

**Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.**

Emissão autorizada à: 14:56:54 horas do dia 22/04/2021

Válida até dia 19/10/2021

Código de controle da certidão: 973FE202B0693CB393A647906111A71C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.361.154/0001-05

**Razão Social:** STAF TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** AV DA FRANCA 393 2 ANDAR / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2021 a 29/10/2021

**Certificação Número:** 2021093000540918406093

Informação obtida em 01/10/2021 15:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.154/0001-05

Certidão nº: 29053063/2021

Expedição: 23/09/2021, às 11:50:16

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.361.154/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.